

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO
PARA O CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para o Clube dos Idosos Alegria de Viver com o objetivo de custear:

a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes da Terceira Idade, no montante de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e quinhentos reais);

b) despesas com o Baile da Terceira Idade, a realizar-se no Município, na data de 30 de abril de 2012, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas individualizadas das verbas recebida em 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0201– Gabinete do Prefeito

041220004.2.009 – Auxílio Financeiro às Entidades

33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e a **CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.106.502/0001-52, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Presidente, Senhor Ivalino Ceriotti, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para ajuda no pagamento de:

- a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes da Terceira Idade, no montante de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- b) despesas com realização do Baile da Terceira Idade, a realizar-se no Município, na data de 30 de abril de 2012, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é a contar da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2012, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) promover o Baile da Terceira Idade, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas culturas, bem como fomentando a atividade no comércio local, devendo também participar de encontros de Clubes da Terceira Idade divulgando o Município de Santa Tereza;
- b) prestar contas das verbas em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 02 de fevereiro de 2012.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER
Presidente Sr. Ivalino Ceriotti

TESTEMUNHAS:
